



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 228, DE 2012

Sr. Presidente,

Nos termos da letra b do art. 314, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado da emenda nº 23, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 2012.

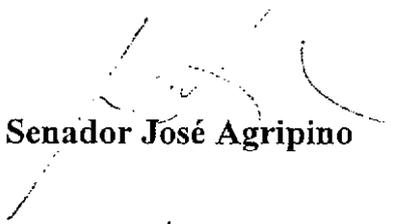
### JUSTIFICAÇÃO

Os fundos criados pelo Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012, receberão recursos dos assistidos e dos patrocinadores.

Esses patrocinadores são entes estritamente públicos que repassarão recursos também públicos às referidas entidades.

Diante disto, nos termos do art. 71, II, da Constituição da República de 1988, o Tribunal de Contas da União deverá fiscalizar diretamente as fundações de previdência complementar, e não apenas de forma indireta, por meio dos patrocinadores.

**Sala das Sessões, em                      de março de 2012.**

  
**Senador José Agripino**

Publicado no **DSF**, em 29/3/2012.